



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº032/2025, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 23 de abril de 2025.

Ao

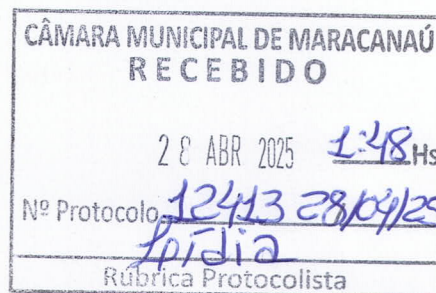
Exmo. Sr. Vereador

RAPHAEL PESSOA MOTA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: Projeto de Lei nº032/2025.



Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 032/2025, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para desafetar e doar bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, situado à Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, constante do Trecho 01, da faixa de domínio da Av. Maria Hosana Matos Lima, Distrito Industrial I, com área total de 900,00m² a empresa **NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 10.297.362/0001-40, objetivando a ampliação de sua unidade de manutenção e requalificação de botijões de GLP.

Da mesma sorte, além de sujeição ao instituto da reversão, o imóvel objeto de doação não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo tão somente ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objeto social da empresa.

De invulgar interesse para o Município de Maracanaú o procedimento da doação, haja vista que a empresa donatária proporcionará 14 (quatorze) empregos diretos, com um investimento na ordem de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com projeção de acréscimo de produção de 3.100 recipientes/dia para 4.300 recipientes/dia).

Tão importante empreendimento, desde sua fase inicial, oferecerá ao Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, e, neste sentido, promoverá o desenvolvimento municipal.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
28 ABR 2025	13:48 Hs
Nº Protocolo	12413 28/04/25
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESAFETAR DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar o bem da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para categoria de bens dominiais do Município de Maracanaú, disponível para doação, o bem imóvel constituído por um terreno situado à Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial, constante do Trecho 01 da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste, compreendido entre a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial e a Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste, do Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, medindo, 9,00m de frente e fundos, por 100,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 900,00m², estremando da seguinte maneira: Ao **NORTE** (frente), lado ímpar, com a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial; Ao **SUL** (fundos), com parte da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste; Ao **LESTE** (lado direito), com a Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste; Ao **OESTE** (lado esquerdo), com o terreno objeto da Matrícula nº 2.287, desta Serventia, de propriedade da Nova Fase Requalificadora de Recipientes de Gás Ltda., de esquina.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizados no art. 1º desta Lei a empresa NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.297.362/0001-40, com sede em Maracanaú-CE, na Avenida Maria Hosana Matos Lima, nº 300, Quadra 01, Lotes 22, 24, 26, 28 e 30, Distrito Industrial I, CEP 61.939-130.

Art. 3º A Doação autorizada no art. 1º desta Lei observará, no que couber, os preceitos da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Art. 4º. A doação da área indicada no *caput* do artigo 1º tem por finalidade a ampliação implantação de sua unidade de manutenção e requalificação de botijões de GLP.

Art. 5º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 047/2024, datado de 11 de junho de 2024 elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, e todos os documentos relativos ao terreno a ser em doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções e 1º Aditivo, firmados entre as partes.

Art. 6º. O imóvel ora doado não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 7º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE ABRIL DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA. PARA A AMPLIAÇÃO DE SUA UNIDADE DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE BOTIJÕES DE GLP.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA.**, com CNPJ n.º 10.297.362/0001-40, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Procurador **Greison Bernardi Turra**, brasileiro, gerente administrativo, portador do RG n.º 62716444 SESP-PR e CPF n.º 865.506.089-53, residente e domiciliado na Avenida Parque Leste n.º 300, Bairro Distrito Industrial, em Maracanaú-CE, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a ampliação de sua unidade de manutenção e requalificação de botijões de GLP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a ampliar no Município de Maracanaú - CE, sua unidade de manutenção e requalificação de botijões de GLP, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na ampliação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

II - Projeção de Acréscimo de Produção

A **EMPRESA** passará de 3.100 recipientes/dia para 4.300 recipientes/dia.

III - Geração de empregos

A **EMPRESA** deverá gerar mais **14 (quatorze)** novos empregos diretos até o final de 2023, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

[Handwritten signatures and initials]





A **EMPRESA** expandirá suas instalações em um terreno de aproximadamente 700,00 m² que será desafetado e posteriormente doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer em dezembro/2022.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir as projeções de produção descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de implantação conforme cronograma físico-financeiro, devendo essa expansão estar em funcionamento até dezembro de 2023. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de produção, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, nova ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 14 de novembro de 2022.

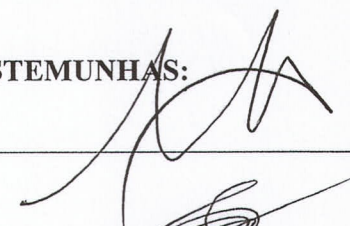
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA.


GREISON BERNARDI TURRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 





1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA. PARA A AMPLIAÇÃO DE SUA UNIDADE DE RECICLAGEM DE RECIPIENTES DE GÁS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA.**, com CNPJ n.º 10.297.362/0001-40, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Procurador **Greison Bernardi Turra**, brasileiro, gerente administrativo, portador do RG n.º 62716444 SESP-PR e CPF n.º 865.506.089-53, residente e domiciliado na Avenida Parque Leste n.º 300, Bairro Distrito Industrial, em Maracanaú-CE, celebram o presente instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes celebraram em 14 de novembro de 2022, protocolo de intenções, objetivando a ampliação de sua unidade de reciclagem de recipientes de gás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Aditivo é alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA**, a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO** e a **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, que passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** expandirá suas instalações em um terreno de aproximadamente **900,00m² (novecentos metros quadrados)** que será desafetado e posteriormente doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n.º 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer em dezembro/2022. (NR)

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo essa expansão estar em funcionamento **até julho de 2025**. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, n.º 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.” (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigências demais cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria-Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú, 03 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA.

GREISON BERNARDI TURRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

- 1- [Assinatura]
- 2- [Assinatura]





Secretaria de
Infraestrutura, Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura de
Maracanaú

Gabinete do Secretário

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10.06.18.06/2024/GAB/SEINFRA/PMM

Maracanaú, 18 de junho de 2024.

Ao Sr. **Antônio Rodrigues de Sousa Filho**
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Resposta às C.I.s de nºs 153/2022-SDE (Referente ao processo de desafetação para doação de imóvel para ampliação da NOVA FASE).

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos da presente, em atendimento aos termos da C.I. – SDE de nº 153/2022, referente ao processo de doação do Trecho 01 da Avenida Maria Hosana Matos Lima, com área de 900,00 m², matriculado sob o nº 29.807, no C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona de Maracanaú-CE, para encaminhar os documentos necessários para concretização da desafetação para posterior doação do referido imóvel para a empresa Nova Fase Requalificadora de Recipientes de Gás LTDA.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Laudo de Avaliação Nº 047/2024, acompanhado de sua respectiva ART;
- Memorial Descritivo e Planta.
- Matrícula nº 29.807, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Cumpre ressaltar que os documentos de qualificação da empresa donatária devem ser enviados para a PGM, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos das esferas federal, estadual e municipal, assim como Protocolo de intenções e demais documentos necessários para a concretização do processo de desafetação para posterior doação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho
Secretário de Infraestrutura,
Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 047/2024

1.0- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.0- IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.0- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ CNPJ: 07.605.850/0001-62

4.0- OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO

Determinação do valor de mercado mais representativo do terreno.

5.0- OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel do tipo terreno situado a Av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco, constante do Trecho 01 da Faixa de domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima – Distrito Industrial I – Maracanaú/Ce.

6.0- PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Vistoria do imóvel avaliando realizada por profissionais credenciados pelo autor do laudo.
Pesquisa de Mercado realizada por profissionais credenciados pelo autor do laudo.
Avaliação referente apenas ao terreno.

7.0- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 – CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO:

Área: 900,00 m².

FRENTE: 9,00 m

FUNDOS: 9,00 m

LADO ESQUERDO: 100,00 m

LADO DIREITO: 100,00 m

9

- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Foi apresentada matrícula Nº 29807 – do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-Ce.

- COTA EM RELAÇÃO AO GREIDE:

No nível ☒

Abaixo ☐

Acima ☐

- SITUAÇÃO NA QUADRA

Esquina ☒

Meio de quadra ☐

Quadra inteira ☐

- FORMATO

Retangular ☒

Trapezoidal ☐

Irregular ☐

- INCLINAÇÃO

Plano ☒

Semiplano ☐

Active > 10% ☐

Declive > 10% ☐

Trapezoidal ☐

- SUPERFÍCIE

Seco ☒

Alagadiço ☐

Pedregoso ☐

Alagado ☐

7.2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

- TOPOGRAFIA PREDOMINANTE:

Plana ☒

Acidentada ☐

- LOCALIZAÇÃO:

Malha urbana ☐

Loteamento não consolidado ☐

Distritos Industriais ☒

- DENSIDADE DE OCUPAÇÃO:

Baixa ☐

Normal ☒

Alta ☐

- USO PREDOMINANTE:

Residencial ☐

Comercial ☐

Industrial ☒

Misto ☐

- INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL NA FRENTE DO IMÓVEL:

Pav.asfáltica ☒

Pav.em pedra ☐

Rede água ☒

Rede esgoto ☒

Rede elétrica ☒

Rede telefônica ☒

Illum.pública ☒

Rede pluvial ☒

- SERVIÇOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS NA REGIÃO:

Coleta lixo ☒

Transp.coletivo ☒

Comércio ☒

Banco (s) ☒

Escola ☒

Saúde ☒

Segurança ☒

Lazer ☒

8.0 - DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

Número de ofertas:médio

Nível de demanda: médio

Liquidez : normal

19

9.0 - MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

O imóvel objeto deste laudo é composto por um terreno com área de 900,00 m². A partir da vistoria realizada para a elaboração do laudo foi adotado o Método Comparativo de Dados de Mercado utilizando o software SISDEA com o valor médio contemplado no modelo de inferência.

10.0- VALORES:

10.1 VALOR UNITÁRIO DO TERRENO = 168,80 R\$/M²

10.2 VALOR DO TERRENO = R\$ 151.917,03

10.3 VALOR TOTAL DO IMÓVEL = R\$ 151.920,00

VALOR DO IMÓVEL

O valor do imóvel em números inteiros é de R\$ 151.920,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

11.0- ANEXOS

Anexo 1: Material Fotográfico

Anexo 2: Relação de dados de mercado

Anexo 3: Memória de Cálculo

Anexo 4: Planta de situação.

12.0 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II

GRAU DE PRECISÃO II

13.0 OBSERVAÇÕES FINAIS:

14.0 DATAS:

14.1- DATA DA VISTORIA:

10 de Junho de 2024

14.2- DATA DO LAUDO:

11 de Junho de 2024

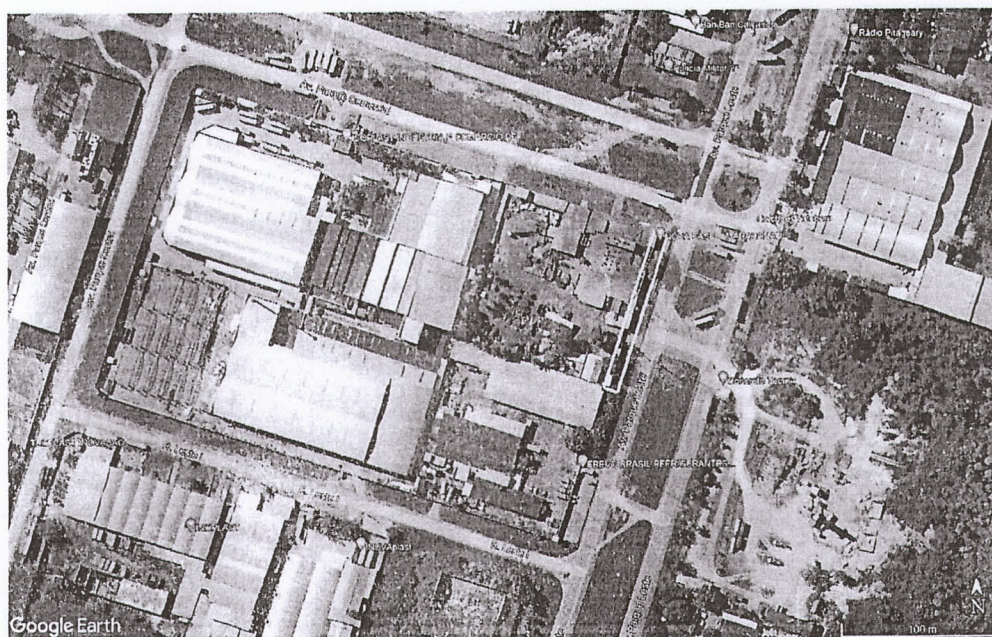
Josiane Parante
DEPARTAMENTO DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
JOSIANE MARIA NUNES PARANTE
ENQ. CIVIL-CREA-CE. 20050

Secretaria de
Infraestrutura, Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura de
Maracanaú

Material Fotográfico



18/

Dado		Endereço	C...	Saíro	Informa...	Telefone	*...	Área Total	Benefitoria	*...	Data p...	*...	Localização	Valor Unitário
1	✓	AV. PARQUE LESTE C/ RUA LE...		DIFI	DANIEL	3274-2000	2	36.000,00	1	21	5	3...	2	10,00
2	✓	AV. PARQUE CENTRAL, S/N VI...		DIFI	LUIS FC...	3354-2727	2	30.000,00	1	21	5	3...	2	12,11
3	✓	AV. P.Q. LESTE/R. LESTE4		DIFI	AUGUS...	9984-5411	2	16.900,00	1	21	5	1...	2	7,10
4	✓	R. CENTRAL2/FR. LAGOA		DIFI	GUTEM...	3297-2384	1	10.000,00	1	2	1	2...	2	2,00
5	✓	R. P.Q. LESTE/C. JOHNSON		DIFI	HENRI...	3242-1116	2	7.300,00	1	30	6	9...	2	12,32
6	✓	AV. P.Q. LESTE/R. LESTE5		DIFI	DANIEL	3274-2000	1	36.000,00	1	32	6	2...	2	7,00
7	✓	AV. P.Q. OESTE/R. CEN5		DIFI	AGRIPEC	AGRIPEC	1	15.252,00	1	31	4	6...	2	3,93
8	✓	AV. P.Q. SUL/PQ. OESTE		DIFI	RODOL...	9922-9858/9...	2	40.000,00	1	30	6	5...	2	12,50
9	✓	AV. P.Q. LESTE/VICUNHA ...		DIFI	WALDE...	3248-8737	1	40.000,00	1	1	1	1...	2	4,00
10	✓	AV. P.Q. COMERCIAL, 413		DIFI		0XX1131293...	2	37.000,00	8.000	29	6	1...	2	27,03
11	✓	AV. P.Q. CENTRAL/R. C5		DIFI	LUIS FR...	3254-2727	2	30.287,00	1	30	6	4...	2	15,00
12	✓	AV. P.Q. CENTRAL/R. L3		DIFI	JOSUÉ ...	3295-6333	2	13.000,00	1	30	6	8...	2	6,15
13	✓	V. LIGAÇÃO 03-DIF III		DIFIII	AMILTO...	9981-1126/9...	1	7.000,00	1	34	6	2...	2	3,14
14	✓	R. OESTE1/DEP. COELCE		DIFI	CILDO	3297-1126/9...	2	16.000,00	3.500	35	7	3...	2	21,88
15	✓	AV. P.Q. LESTE/R. LESTE4		DIFI	AUGUS...	9984-5411	2	16.900,00	1	33	6	9...	2	5,33
16	✓	R. LESTE3/MZ. IBATEX		DIFI	POMPEU	9983-1076	2	30.000,00	4.795	37	7	1...	2	50,00
17	✓	RUA OESTE 1, VIZINHO AO DE...		DIFI	CILDO / ...	3297-1126/9...	2	16.000,00	3.500	48	8	3...	2	23,75
18	✓	RUA LESTE 3 - VIZINHO A IBA...		DIFI	POMPE...	9983-1076	1	30.000,00	4.795	46	8	1...	2	33,33
19	✓	AV. PARQUE CENTRAL ESQUI...		DIFI	MAZINH...	3371-4334	2	10.000,00	1.800	37	7	7...	2	7,00
20	✓	AV. PARQUE LESTE, VIZINHO ...		DIFI	HENRI...	9104-1611	2	7.805,00	1	48	8	8...	2	10,89
21	✓	AVENIDA PARQUE CENTRAL C...		DIFI	MANOE...	DELFA	1	30.000,00	8.000	44	8	1...	2	41,67
22	✓	CE 065 (pista oeste) a 300,00m d...		Mucu...	Lê Carv...	3371-5291	2	10.140,00	1	67	6	8...	4	7,89
23	✓	Rua Santa Isabel, a 20m da CE 0...		Tijuca	Érica	3242-5115	2	9.400,00	1	67	6	8...	3	8,51
24	✓	Av. Mendel Steinbrusch (CE 060)...		Pajuç...	Jairo	9922-2789	1	4.095,00	1	62	5	1...	4	29,30
25	✓	Av. Mendel Steinbrusch (CE 060)...		Cidad...	Carlos	3253-3116	2	24.570,00	1	62	5	9...	4	39,89
26	✓	Rua do Sol I, esquina c/ Rua Trin...		Cidad...	Humbert...	9603-3794	2	8.000,00	1	65	5	7...	1	8,75
27	✓	Rua Direita eq. Rua Formosa		Cidad...	Moésio	3257-3725	2	4.020,00	1	67	6	1...	3	34,83
28	✓	Rua João Henrique da Silva C/ R...		Pajuç...	Sara	3261-9900	2	7.650,00	1	67	6	2...	3	32,68
29	✓	RUA LUÍS GONZAGA DOS SAN...		Boa ...	ANTÔNIO...	3267-5744 / ...	2	4.000,00	1	68	6	2...	1	5,00
30	✓	RUA JOÃO HENRIQUE DA SILV ...		Pajuç...	Sara / M...	9983-9177/9...	2	7.650,00	1	71	6	2...	3	30,07
31	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Boa ...	GOMES...	3497-4067 / ...	2	14.784,00	1	71	6	7...	4	50,00
32	✓	RUA LUIZ ALBUQUERQUE, 801...		Tijuca	Luiz	99960190/96...	2	19.200,00	1	69	6	1...	1	6,25

Dado		Endereço	C...	Bairro	Informa...	Telefone	* ...	Área Total	Benfeitoria	* ...	Data p...	* ...	Localização	Valor Unitário
33	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Boa ...	GOMES...	3497-4067 / ...	2	14.520,00	1	69	6 7...	4	4	50,00
34	✓	RUA JOÃO HENRIQUE DA SILV...		Pajuç...	MARIA ...	3267-8721	2	7.650,00	1	75	7 2...	3	3	27,45
35	✓	AV. MENDEL STEINBRUCH (CE...		Cidad...	Walter B...	3261-3437/9...	1	24.586,25	1	74	7 8...	4	4	33,76
36	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Boa ...	GOMES...	3497-4067 / ...	2	14.784,00	1	72	6 8...	4	4	60,00
37		AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Boa ...	ROSA	9924-2786	2	6.600,00	1	77	7 5...	4	4	75,76
38	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Indus...	NOGUE...	9994-7633/3...	2	20.000,00	1	74	7 1...	4	4	50,00
39	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Boa ...	GOMES...	3497-4067 / ...	1	7.260,00	1	72	6 4...	4	4	59,92
40	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Pavuna	FRANCI...	9946-4679/8...	2	9.000,00	1	78	7 1...	2	2	11,11
41	✓	CE 060 (Mendel Stenbruch) a 50...		Alegr...	ERIVÂN...	3247-6200/8...	2	67.334,00	1	79	8 5...	1	1	0,82
42	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Mara...	ROSA	9924-2786	2	7.445,67	1	79	8 7...	4	4	10,07
43	✓	AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Alto S...	CLÁUDIO	3264-2495/8...	2	50.000,00	1	79	8 1...	2	2	2,40
44		AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Mong...	SALES	3225-0792	2	10.000,00	1	79	8 4...	4	4	4,00
45		AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Mucu...	FRANCI...	8847-0164	2	25.000,00	1	80	8 8...	4	4	3,20
46	✓	AVENIDA Pe. JOSÉ HOLANDA ...		Luz a...	Lé Carv...	9103-3847	2	7.700,00	1	80	8 1...	4	4	15,58
47	✓	AV. SENADOR ALMIR PINTO, (...		Mucu...	Aluizio ...	8847-3310/3...	2	5.000,00	1	80	8 1...	4	4	34,00
48	✓	RUA GERALDO BILAC FRENTE...		Pajuç...	SUZAN...	3087-7481/9...	2	12.320,00	1	83	8 1...	3	3	12,18
49	✓	Rodovia Raimundo Pessoa de Ar...		Jaçan...	NARCÊ...	3292-34332 / ...	2	11.210,00	1	86	9 3...	1	1	3,21
50	✓	RUA LUIZ ALBUQUERQUE, 801...		Tijuca	Luz	99960190/96...	2	19.200,00	1	87	9 8...	1	1	4,17
51	✓	AV. SENADOR ALMIR PINTO C/...		Jaçan...	Fco. Luc...	8847-0164	2	11.250,00	1	87	9 9...	2	2	8,00
52		Rua São Sebastião esquina da Tr...		Pajuç...	C.NETO	3458-1880/9...	2	5.600,00	1	89	9 6...	3	3	107,14
53	✓	AVENIDA PE. JOSÉ HOLANDA ...		Cágado	Adelson	8896-7587	2	10.000,20	1	95	10 2...	3	3	23,00
54	✓	RUA LUIZ MENDES COM TV. L...		Pajuç...	GILBER...	8814-5219	1	12.320,00	1	91	10 1...	1	1	9,74
55	✓	RUA LUIZ MENDES COM TV. L...		Pajuç...	GILBER...	8814-5219	1	11.250,00	1	91	10 8...	1	1	7,11
56	✓	RUA MARIA MASCARENHAS C...		Tijuca	EUDES	8879-1522	2	8.664,00	1	97	11 5...	1	1	5,77
57	✓	Rua Sto. Francisco de Castro		Tijuca	Nunes	3231-0201 / ...	2	10.000,00	1	97	11 2...	1	1	2,50
58	✓	Rua 12 de Outubro a 50mts. Da ...		Tijuca	José Alv...	3383-1975 /	2	5.600,00	1	97	11 4...	1	1	8,04
59	✓	Rua Camilo da Cunha Pereira		Jaçan...	Tênia	3484-2921 / ...	2	86.000,00	1	97	11 2...	1	1	2,91
60	✓	Via Principal com Via de Penetra...		Dif III	Antôni F...	3521-5952	1	20.249,00	2.553	1...	13 1...	3	3	54,32
61		RUA PEDRO BATISTA QUASE ...		Pajuç...	MARIA ...	3088-4137	2	1.089,00	1	1...	14 2...	3	3	18,37
62		RUA Geraldo Virino Ferreira, vizin...		Pajuç...	FRANCI...	3296-2955	2	240,00	1	1...	14 6...	3	3	28,75
63		AVENIDA MENDEL STEINBRUC...		Pajuç...	caixa	3215-2124 / ...	2	1.050,00	1	1...	15 1...	2	2	128,57
64		AV I COM AV CENTRAL DE ES...		Luz a...	José Iva...	8878-5477	2	243,00	1	1...	16 4...	1	1	164,61

2

	Dado		Endereço	C...	Bairro	Informa...	Telefone	* ...	Área Total	Benefitoria	* ...	Data p...	* ...	Localização	Valor Unitário
	65	✓	RUA DA PÁTRIA COM OTÁVIO ...		Pajuç...	CIL FAR...	3521-5134	2	7.187,40	1	1...	16 4...	1		65,39
	66	✓	Av. de Contorno - Hoje Av. Gov. ...		DIF I	INTERN...	-	2	63.797,00	1	1...	17 1...	2		25,08
	67	✓	Entre Des. Pedro de Melo e Joaq...		Tijuca	Fernando	9985-9063	2	2.500,00	1	1...	17 1...	1		58,00
	68	✓	Ruas: Miguel Cândido Vitorino e ...		Luz a...	VALDE...	8640-1187	1	1.155,00	1	1...	17 4...	1		36,36
	69		Ruas: Ouro Preto e Almir Dutra		COQ...	JULIAN...	86696761/96...	2	1.452,00	1	1...	17 2...	1		151,52
	70		Ruas: Fausto Ribeiro da Costa e ...		Band...	JULIAN...	86696761/96...	2	1.452,00	1	1...	17 1...	1		82,64
	71		Rua Justino de Sousa, esq. da R...		Pajuç...	Gildo	8718-2501	2	1.316,00	1	1...	19 3...	1		227,96
	72		Rua Fco Pereira Lopes com Av. ...		Luzar...	Gerardo	8805-8705	1	1.365,00	1	1...	19 2...	1		15,31
	73	✓	AV. Parque Comercial(Antônio Pr...	D...	DIF I	Seinfra	3521-6532	1	2.760,00	1	0	19 1...	2		65,46
	74	✓	Ruas Leste 3 e 4, S/N.º	D...	DIF I	Seinfra	3521-6532	1	48.875,00	1	0	20 1...	2		30,67
	75	✓	AV. Parque Central, 1313		DIF I	Seinfra	3521-6532	1	14.127,00	1	0	21 7...	2		50,34
	76	✓	AV. Contorno Leste		DIF I	Seinfra	3521-6532	1	3.666,24	1	0	21 2...	2		76,67
	77	✓	Rua Leste 2, S/N.º, esquina da A...		DIF I	Seinfra	3521-6532	1	10.000,00	1	0	21 5...	2		56,86
	78	✓	Rua Central 5 e Av. Parque Sul, ...		DIF I	SEIFRA	3521-6532	1	30.000,00	1	0	22 1...	2		44,93
	79		Via de Ligação II, s/nº Cerâm. Br...		DIF III	Cerbrás.	3499-1100	1	2.282,25	1	0	23 2...	2		116,99
	80		RUA LESTE 3, N.º655 - POLIND...		DIF I	SEIFRA	3521-5151	1	30.000,00	4.795	0	23 1...	2		36,66
	81	✓	Rua Leste 2, S/N.º, esquina da A...		DIF I	SEIFRA	3521-5151	1	10.000,00	1	23	23 5...	2		59,65
	82		AV. MANOEL MOREIRA LIMA- E...		DI-20...	SEINFRA	3521-5151	1	537,54	1	0	27 7...	2		138,50
	83		AV. MANOEL MOREIRA LIMA- E...		DI-20...	SEINFRA	3521-5151	1	542,01	1	0	28 9...	2		172,92
	84	✓	AV. MANOEL MOREIRA LIMA- E...		DI-20...	SEINFRA	3521-5151	1	1.286,13	1	0	29 1...	2		132,07
	85	✓	AV. MANOEL MOREIRA LIMA- E...		DI-20...	SEINFRA	3521-5151	1	653,13	1	0	32 9...	2		146,56
	86		AV. MANOEL MOREIRA LIMA - ...		JENI...	SEINFRA	3521-5151	1	9.346,87	1.429	0	35 7...	4		82,91
	87		AV. PARQUE SUL		DIF I	FORTA...	98892-7736	2	5.000,00	1	0	35 1...	2		250,00
	88		AV. PARQUE OESTE		DIF I	FORTA...	98892-7736	2	20.000,00	400	0	35 4...	2		245,00

2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Hipóteses formuladas para elaboração do modelo de regressão linear:

Com base na pesquisa de mercado realizada entre o primeiro semestre de 2003 até o primeiro semestre de 2021, contemplando terrenos nos diversos bairros de Maracanaú, adotamos como importantes para formação dos preços dos imóveis, as variáveis: 'área total', 'benfeitoria', 'data por semestre' e 'localização'. Cuja explicação apresentamos abaixo:

Explicação das variáveis utilizadas no modelo:

EQUAÇÃO MODELO TERRENOS INDUSTRIAIS

ÁREA TOTAL	Variável independente quantitativa negativa Indica a área total do terreno em m ² , de cada elemento do rol amostral. Amplitude: 537,54 a 86.000,00	900,00
BENFEITORIA	Variável independente quantitativa positiva que representa a área da edificação existente no terreno. Não possui edificação = 1,00 até 8.000,00 m ² .	1
DATA POR SEMESTRE	Variável independente de tempo, referida a semestres, a partir do primeiro semestre de 2003 = 1, até o primeiro semestre de 2021 = 35	35
LOCALIZAÇÃO	Variável qualitativa positiva (código alocado) que se refere à localização do imóvel nos diversos bairros de Maracanaú. Terrenos na periferia=1 Terrenos nos distritos industriais =2 Terrenos em ruas internas de bairros urbanizados=3 Terrenos em corredores de atividades=4	2
VALOR UNITÁRIO	Variável dependente buscada no modelo, expressa em R\$ que definirá o valor de mercado da unidade.	168,80

TERRENO NOVA FASE

Modelo:

Terrenos Industriais

Data de Referência:

quarta-feira, 29 de maio de 2024

Informações Complementares: Lotes industriais localizados nos Distritos Industriais I e III em Maracanaú-Ce

Dados para a projeção de valores:

Área Total = 900,00

Benfeitoria = 1

Data p semestre = 35

Localização = 2

Endereço = AVENIDA MARIA HOSANA MATOS LIMA - TRECHO 01

Complemento = NOVA FASE

Bairro = DISTRITO INDUSTRIAL

Informante =

Telefone =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Unitário

Médio = 168,80

Valor Total

Médio = 151.917,03-----VALOR ADOTADO

RK /



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241436450

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSIANE MARIA NUNES PARENTE

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0600044645

Registro: 38990D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

AVENIDA DURVAL TOMAZ DE SOUZA

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **MARACANAÚ**

Bairro: **JEREISSATI**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62

Nº: 150

CEP: 61900370

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/06/2024**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO

Nº: S/Nº

Complemento: **TRECHO 01 DA FAIXA DE DOMÍNIO DA AV. MARIA
HOSANA MATOS LIMA**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL I**

Cidade: **MARACANAÚ**

UF: **CE**

CEP: 61939150

Data de Início: **11/06/2024**

Previsão de término: **11/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **03°51'6.57"S, 38°35'47.65"W**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO
PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Avaliação referente a determinação do valor de mercado de um terreno com área total de 900,00 m². Laudo de Avaliação Nº 047-2024 e seus anexos.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Josiane Maria Nunes Parente
JOSIANE MARIA NUNES PARENTE, CPF: 916.028.663-68

Maracanau 17 de junho de 2024

Local

data

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CNPJ: 07.605.850/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **17/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217144421**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: acbD9
Impresso em: 18/06/2024 às 10:15:00 por: , ip: 187.86.201.246

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Cartório Agular Rocha

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ-CE**

Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, Lojas nº 01 e 02, Pajuçara

Alcimir Aguiar Rocha Júnior

OFICIAL REGISTRADOR

CNM

015594.2.0029807-06

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

29807

Data: 27/02/2024

Ficha: 1

Rubrica:

IMÓVEL - Um terreno situado à Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial, constante do Trecho 01 da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste, compreendido entre a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial e a Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste, do DISTRITO INDUSTRIAL I, no Município de Maracanaú-CE, medindo 9,00m de frente e fundos, por 100,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao NORTE(frente), lado ímpar, com a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, anteriormente Avenida Parque Comercial; Ao SUL(fundos), com parte da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste; Ao LESTE(lado direito), com a Avenida Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Avenida Parque Leste; Ao OESTE(lado esquerdo), com o terreno objeto da Matrícula nº 2.287, desta Serventia, de propriedade da Nova Fase Regualificadora de Recipientes de Gás Ltda., de esquina. IMÓVEL INSCRITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SOB O Nº 267922. PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, em Maracanaú-CE. TÍTULO ANTERIOR - Certidão Simplificada da Matrícula nº 2.317, do C.R.I. do 2º Ofício de Maranguape-CE.

AV.01/29807 - ABERTURA - A presente Matrícula foi aberta nos termos da
Certidão Simplificada da Matrícula nº 2.317, do C.R.I. do 2º Ofício
de Maranguape-CE, datada de 27/12/2023 e do Requerimento datado de
11/12/2023, devidamente assinado pela parte interessada, apresentados
e arquivados nesta Serventia. Maracanaú(CE), 27 de Fevereiro de
2.024. PRENOTAÇÃO: 54139. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª
Escrevente Autorizada), conferi. Subcrevo, LIA ESTER AMORIM DOS
SANTOS (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////
Eu, Laryssa Pryscia F. Soares, conferi. //////////////////////
Subcrevo, Lia Ester Amorim dos Santos oficial/substituto.

AV.02/29807 - RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL - Conforme Requerimento, datado de 11/12/2023, devidamente assinado pela parte interessada, acompanhado da Certidão da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, datada de 08/12/2023, expedida através da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano e demais documentos, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se esta averbação para constar que a DESCRIÇÃO DO IMÓVEL objeto da presente Matrícula, foi RETIFICADA nos termos dos Artigos 212/213 da Lei nº 6.015/73-L.R.P., alterada pela Lei nº 10.931/2004, passando a ser descrito da seguinte maneira: Um terreno situado à Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, constante do Trecho 01 da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, compreendido entre a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco e a Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, do DISTRITO INDUSTRIAL I, no Município de Maracanaú-CE, medindo 9,00m de frente e fundos, por 100,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao NORTE(frente), lado ímpar, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P1, com coordenadas UTM E 545.204,07m e N 9.574.062,17m e ângulo interno de 90°00'00'' ao ponto P2, com



CARTÓRIO AGUIAR
ROCHA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ

CNM: 015594.2.0029807-06
Matrícula: 29807

Ficha:

1V

coordenadas UTM E 545.212,61m e N 9.574.059,34m, com a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco; Ao SUL(fundos), partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P3, com coordenadas UTM E 545.181,18m e N 9.573.964,40m e ângulo interno de 90°00'00'' ao ponto P4, com coordenadas UTM E 545.172,63m e N 9.573.967,23m, com parte da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima; Ao LESTE(lado direito), partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P2, com coordenadas UTM E 545.212,61m e N 9.574.059,34m e ângulo interno de 90°00'00'' ao ponto P3, com coordenadas UTM E 545.181,18m e N 9.573.964,40m, com a Avenida Maria Hosana Matos Lima; Ao OESTE(lado esquerdo), partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P4, com coordenadas UTM E 545.172,63m e N 9.573.967,23m e ângulo interno de 90°00'00'' ao ponto P1, com coordenadas UTM E 545.204,07m e N 9.574.062,17m, com o terreno objeto da Matrícula nº 2.287, desta Serventia, de propriedade da Nova Fase Requalificadora de Recipientes de Gás Ltda., de esquina. Maracanaú(CE), 27 de Fevereiro de 2.024. PRENOTAÇÃO: 54139. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada), conferi. Subcrevo, LIA ESTER AMORIM DOS SANTOS (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.) ////////////////////////////////////// Eu, Marlene Priscia F. Soares, conferi. ////////////////////////////////////// Subcrevo, Lia Ester Amorim dos Santos oficial/substituto.

CARTÓRIO AGUIAR ROCHA - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ - CERTIDÃO: Certifico que da Matrícula nº 29807 não constam outros lançamentos além dos que figuram na presente fotocópia, que confere com a original existente no arquivo deste cartório, o referido é verdade. Dou fé. Maracanaú-CE, 29/05/2024.

MARACANAÚ - 2º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº ATEND.: 20240528000034

TOTAL EMOL: 72,70

TOTAL FERMOJU: 3,58

TOTAL SELO: 19,98

TOTAL FAADEP: 3,64

TOTAL FRMMP: 3,64

VALOR TOTAL: 103,54

Detalhamento da cobrança/listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 007019, 007020.

TP: 01/70093; EMOL/FERMOJU/ISS/FAADEP/MPCE: R\$ 103,54

Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de incorporação e de parcelamento do solo urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. Nº 04/2023 da CGJ do TJCE, Art. 1.135 e 1.502 § 4º).

CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Prov. Nº 39/2014 do CNJ).

Data: 29/05/2024, Neg(X) Pos().

O prazo para remessa dos dados ao Tribunal de Justiça do Ceará é de dois dias úteis, conforme Art. 7º § 2º da resolução do órgão especial do TJCE nº 06/2019.

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulta a validade do
Selo Digital em
eSedigital.tjce.jus.br/portal
Selo Tipo04-CERTIDÃO



ABE101801-G9M9

Continua na Ficha Nº:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LDNFB-RU7LL-QPV67-GEZQN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (CPF 831.944.873-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LDNFB-RU7LL-QPV67-GEZQN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

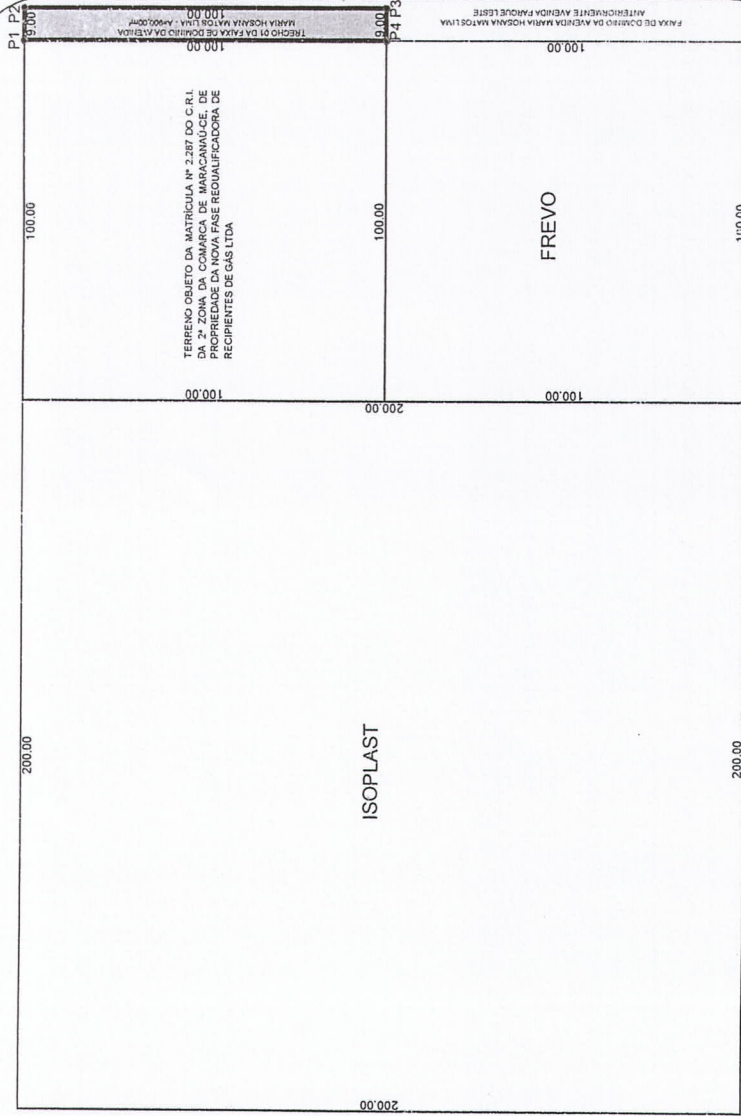
Josiane Maria Nunes Parente
JOSIANE MARIA NUNES PARENTE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE / RNP: 0600044645

AVENIDA FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO

AVENIDA PARQUE CENTRAL

AVENIDA MARIA HOSANA MATOS LIMA

RUA: LESTE 1



Secretaria de
Infraestrutura, Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura de
Maracanaú

PLANTA DE SITUAÇÃO

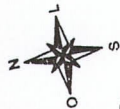
IMÓVEL: UM TERRENO SITUADO À AVENIDA FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO, CONSTANTE DO TRECHO 01 DA FAIXA DE DOMÍNIO DA AVENIDA MARIA HOSANA MATOS LIMA, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO, E A FAIXA DE DOMÍNIO DA AVENIDA MARIA HOSANA MATOS LIMA, DO DISTRITO INDUSTRIAL 1, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 900,00m².

MATRÍCULA Nº: 29807 DO C.R.I. DA 2ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,
C.N.P.J Nº: 07.605.850/0001-62.

DATA: 11/11/2024

QUADRO DE COORDENADAS E ÂNGULOS				
MATRÍCULA Nº 29807				
GEORREFERENCIAMENTO: DATUM				
HORIZONTAL-SIRGAS 2000-ZONA: 24S				
PONTO	E (m)	N (m)	ÂNGULO	
P1	545.204,07	9.574.062,17	90°00'00"	
P2	545.212,61	9.574.059,34	90°00'00"	
P3	545.181,18	9.573.964,40	90°00'00"	
P4	545.172,83	9.573.967,23	90°00'00"	



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

01/01



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Um terreno situado à Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, **constante do Trecho 01 da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima**, compreendido entre a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco, e a Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima, do Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, medindo 9,00m de frente e fundos, por 100,00m de extensão nas laterais, **perfazendo uma área total de 900,00m²** (novecentos metros quadrados), estremando da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), lado ímpar, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P1, com coordenadas UTM E 545.204,07 m e N 9.574.062,17 m** e ângulo interno de 90°00'00" ao **ponto P2, com coordenadas UTM E 545.212,61 m e N 9.574.059,34 m**, com a Avenida Francisco Ivens de Sá Dias Branco; **Ao SUL** (fundos), partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P3, com coordenadas UTM E 545.181,18 m e N 9.573.964,40 m** e ângulo interno de 90°00'00" ao **ponto P4, com coordenadas UTM E 545.172,63 m e N 9.573.967,23 m**, com parte da Faixa de Domínio da Avenida Maria Hosana Matos Lima; **Ao LESTE** (lado direito), partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2, com coordenadas UTM E 545.212,61 m e N 9.574.059,34 m** e ângulo interno de 90°00'00" ao **ponto P3, com coordenadas UTM E 545.181,18 m e N 9.573.964,40 m**, com a Avenida Maria Hosana Matos Lima; **Ao OESTE** (lado esquerdo), partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P4, com coordenadas UTM E 545.172,63 m e N 9.573.967,23 m** e ângulo interno de 90°00'00" ao **ponto P1, com coordenadas UTM E 545.204,07 m e N 9.574.062,17 m**, com o terreno objeto da matrícula nº 2.287 desta Serventia, de propriedade da Nova Fase Requalificadora de Recipientes de Gás Ltda., **de esquina**. IMÓVEL INSCRITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SOB Nº 267922, devidamente registrado sob Matrícula nº 29807 do C.R.I. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61900-200 (Sede da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ).

Maracanaú-CE, 11 de Junho de 2024.

Josiane Maria Nunes Parente

Resp. Técnico: Josiane Maria Nunes Parente
Engenheira Civil
CREA-CE / RNP nº: 0600044645



NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS



Certificada em 21/07/2017,
sob nº 010.2017.GLP

Maracanaú, 03 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Roberto Pessoa

Prefeito Municipal de Maracanaú

Assunto: **Protocolo de intenções**

Senhor Prefeito,

A NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.297.362/0001-40, empresa industrial de manutenção e requalificação de botijões de GLP, interessada em executar estacionamento externo como complemento da obra de ampliação da unidade, vem pleitear, na forma da legislação atual, a desafetação da área de domínio público, referente à 700m², que corresponde a um trecho da faixa de servidão da Avenida Parque Leste do Distrito Industrial de Maracanaú, com os seguintes limites, medidas e confinantes:

Ao Norte, lado esquerdo: 7,00m (sete metros) com a Avenida Parque Comercial;

Ao Sul, lado direito: 7,00m (sete metros) com remanescente da faixa de domínio da Avenida Parque Leste;

A Leste, frente: 100,00m (cem metros) com a Avenida Parque Leste;

A Oeste, fundos: 100,00m (cem metros) com terreno de propriedade da empresa Nova Fase.

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA
CNPJ: 10.297.362/0001-40 – MARACANAÚ-CE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Willena Oliveira
ENGENHEIRA AMBIENTAL



NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS



Certificada em 21/07/2017,
sob nº 010.2017.GLP

Com a ampliação da empresa, em curso e prevista para ser finalizada em outubro de 2023, antevê benefícios para o município de diversas formas diretas e indiretas, principalmente:

Investimento previsto na ampliação: R\$ 310.000,00

Aumento no número de contratações: 14 contratações previstas para até o final de 2023;

Aumento na produção: passará de 3.100 recipientes/dia para 4.300 recipientes/dia;

Além do aumento das arrecadações municipais, alterações paisagísticas positivas com execução do projeto, plantio de mudas de árvores nativas nos espaços destinados para jardins da empresa.

Sem mais para o momento,

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Certo de sua compreensão,

Solicita deferimento para tal.

Atenciosamente,

Nova Fase Requalificadora de Recipientes de Gás LTDA

CNPJ: 10.297.362/0001-40

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA
CNPJ: 10.297.362/0001-40 – MARACANAÚ-CE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

10.297.362/0001-40

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE
RECIPIENTES DE GÁS LTDA.

Av. Parque Leste, 300 - Distrito Industrial I

CEP: 61.933-130

MARACANAÚ - CE

Willena Oliveira
ENGENHEIRA AMBIENTAL



TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LIVRO: 388/FOLHA: 160 a 162
PROTOCOLO nº 102.278 - 13/07/2022
TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GAS LTDA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M. quantos este público instrumento de procuração bastante virem que Aos quatorze (14) dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina República Federativa do Brasil, neste Tabelionato: **1) Comparece como Outorgante: NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.297.362/0001-40, com sede e foro na Avenida Parque Leste nº 300, Bairro Distrito Industrial I na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representada pelos seu sócios administradores, **CLECY MARIA ZANARDI LENGLER**, brasileira, casada, administradora de empresas, nascida aos 03/11/1964, portadora da CNH nº 02504295060, expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no CPF sob número 584.586.209-44, residente e domiciliada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Minas Gerais nº 1925, apartamento 1101, Bairro Centro, ora de passagem por esta cidade de Itapema/SC; **E seu sócio administrador: DALCI LENGLER**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/09/1962, portador da CNH nº 00552791555, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 452.884.109-68, o qual declara não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua João Pessoa nº 61, apartamento 1702, Bairro Centro, ora de passagem por esta cidade de Itapema/SC, conforme Sétimo Aditivo ao Contrato Social, registrado na JUCEC aos 22/12/2016, sob o número 20162798393 e Certidão Simplificada emitida pela JUCEC aos 08/07/2022, cujas cópias ficam aqui arquivadas. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. **2) Dos Procuradores:** A outorgante declara que nomeia e constitui seus procuradores **para agirem em conjunto ou isoladamente:** **2.1) - RAFAEL ALEXANDRE LENGLER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido aos 22/08/1990, portador da CNH nº 04494433553, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob número 045.727.359-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua João Pessoa nº 61, apartamento 1702, Bairro Centro; **2.2) - CLEITON HEZEL**, brasileiro, casado, gerente de compras, portador da C.I nº 83054930 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob número 045.306.859-69, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli nº 993, Bloco 5 Apartamento 202, Bairro Cancelli; **2.3) - RODRIGO DANIEL LENGLER**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/01/1989, portador da CNH nº 04144920488, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob número 045.727.249-03, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Carlos de Carvalho, nº 4066, apto 1603, Bairro Centro; **2.4) - RONY ANDERSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 10/04/1978, portador da CNH nº 01664532744, expedida pelo DETRAN/CE,

Fone/FAX 47 3368 4993

Rua 236, nº 590, sala 02 - Meia Praia - Itapema - Santa Catarina
Cx. Postal 08 - 88220-000 - outramar@terra.com.br



TABELIONATO

DE PROTESTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LIVRO: 388/FOLHA: 160 a 162
PROTOCOLO nº 102.278 - 13/07/2022
TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GAS LTDA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que Aos quatorze (14) dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina República Federativa do Brasil, neste Tabelionato: **1) Comparece como Outorgante: NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.297.362/0001-40, com sede e foro na Avenida Parque Leste nº 300, Bairro Distrito Industrial I na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representada pelos seu sócios administradores. **CLECY MARIA ZANARDI LENGLER**, brasileira, casada, administradora de empresas, nascida aos 03/11/1964, portadora da CNH nº 02504295060, expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no CPF sob número 584.586.209-44, residente e domiciliada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Minas Gerais nº 1925, apartamento 1101, Bairro Centro, ora de passagem por esta cidade de Itapema/SC; **E seu sócio administrador: DALCI LENGLER**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/09/1962, portador da CNH nº 00552791555, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 452.884.109-68, o qual declara não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua João Pessoa nº 61, apartamento 1702, Bairro Centro, ora de passagem por esta cidade de Itapema/SC, conforme Sétimo Aditivo ao Contrato Social, registrado na JUCEC aos 22/12/2016, sob o número 20162798393 e Certidão Simplificada emitida pela JUCEC aos 08/07/2022, cujas cópias ficam aqui arquivadas. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. **2) Dos Procuradores:** A outorgante declara que nomeia e constitui seus procuradores **para agirem em conjunto ou isoladamente:** **2.1) - RAFAEL ALEXANDRE LENGLER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido aos 22/08/1990, portador da CNH nº 04494433553, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob número 045.727.359-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua João Pessoa nº 61, apartamento 1702, Bairro Centro; **2.2) - CLEITON HEZEL**, brasileiro, casado, gerente de compras, portador da C.I nº 83054930, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob número 045.306.859-69, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli nº 993, Bloco 5, Apartamento 202, Bairro Cancelli; **2.3) - RODRIGO DANIEL LENGLER**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/01/1989, portador da CNH nº 04144920488, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob número 045.727.249-03, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Carlos de Carvalho, nº 4066, apto 1603, Bairro Centro; **2.4) - RONY ANDERSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 10/04/1978, portador da CNH nº 01684532744, expedida pelo DETRAN/CE,

Fone/FAX 47 3368 4993

Rua 236, nº 590, sala 02 - Meia Praia - Itapema - Santa Catarina
Cx. Postal 08 - 88220-000 - outramar@terra.com.br

LIVRO: 388/FOLHA: 160 a 162
PROTOCOLO nº 102.278 - 13/07/2022
TRASLADO

inscrito no CPF sob número 023.437.589-21, residente e domiciliado na cidade de Paulínia/SP, na Rua Almirante Tamandaré nº 831, apartamento 23, Bairro Jardim dos Calegaris; -e- 2.5) - **GREISON BERNARDI TURRA**, brasileiro, solteiro, maior, gerente administrativo, portador da C.I nº 62716444, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob número 865.506.089-53, residente e domiciliado na cidade de Maracanaú/CE, na Avenida Parque Leste nº 300, Bairro Distrito Industrial. **3) DOS PODERES:** A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da sociedade outorgante, podendo para tanto: **3.1) - DOS BANCOS:** representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras e Cooperativas de Créditos, em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Santander, Banco Itaú, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Bradesco, Caixa Econômica Federal, SICREDI, SICOOB, UNICRED, CREDIFOZ, bem como quaisquer outras cooperativas do grupo AILOS; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas ao outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; avalizar títulos de crédito; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; requisitar cartão eletrônico; assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético; cadastrar e/ou alterar senhas, inclusive para acesso a pagamentos e transferências via internet; atualizar cadastros; fazer declarações; assinar certificados de investimento; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos s/ carta crédito de exportação, assinar carta vinculatória e cartas de compromisso, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, descontar duplicatas, emitir letras de câmbio, endossar letras de câmbio, avalizar letras de câmbio, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar título de crédito, descontar títulos de créditos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, assinar contratos de câmbio pronto, fechar operações de derivativos, receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **3.2) - DOS FUNCIONÁRIOS:** admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; **3.3) - DAS AÇÕES JUDICIAIS:** representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, constituir procuradores com



TABELIONATO

DE NOTAS E INSTRUMENTOS, CAMARÁ DE ITAPEMA - SC

LIVRO: 388/FOLHA: 160 a 162
PROTOCOLO nº 102.278 - 13/07/2022
TRASLADO

os poderes da cláusula "Ad Judicia": mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas: usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços: **3.4) - DOS PRODUTOS DA EMPRESA:** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; fazer balanços, contagem de estoque; Podendo ainda: promover a participação do outorgante em licitações de quaisquer modalidades, públicas ou particulares, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer lances, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas: **3.5) - DO CERTIFICADO DIGITAL E NOTAS FISCAIS:** representar a Outorgante, perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-BRASIL(Serasa AC), e a ICP-BRASIL, nos atos relativos a validação da solicitação do certificado digital, CF-E para notas fiscais eletrônica, como responsável pelo uso do referido certificado: **3.6) OUTROS:** representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, INSS, Juntas Comerciais, Receita Federal, Serviços Notariais e de Registro, DETRAN, CIRETRAN, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da sociedade outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda, receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, fazer contratos de locação para o estabelecimento da empresa outorgante: **3.7) - DOS IMÓVEIS, MÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES:** vender, ceder, doar, permutar ou de qualquer outra forma alienar, bem como adquirir, a qualquer título, quaisquer bens imóveis, móveis, veículos, semoventes de propriedade da outorgante, assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; anuir, receber pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; descrever os bens, dando origem, confrontações, área e demais características; responder e responsabilizar-se pelos riscos da evicção; retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei: **3.8) - DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS:** administrar como melhor lhe aprouver todos os bens imóveis e móveis que possui, inclusive locar a quem

Fone/FAX 47 3368 4993

Rua 236, nº 590, sala 02 - Meia Praia - Itapema - Santa Catarina
Cx. Postal 08 - 88220-000 - outramar@terra.com.br

LIVRO: 388/FOLHA: 160 a 162
PROTOCOLO nº 102.278 - 13/07/2022
TRASLADO

quiser: firmar contratos de locação, arrendamento, suas alterações, prorrogações, rescisões e distratos; estabelecer prazos, preços e demais condições, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações, representá-la nas reuniões de Condomínio e/ou Assembléia, de apartamentos de propriedade do outorgante, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia; examinar documentos e contratos, aceita-los ou impugna-los; propor a destituição do síndico ou de administrador; concordar ou não com a realização de quaisquer obras e dos orçamentos propostos; pagar condomínios; votar e ser votado para as funções de síndico, sub-síndico, escolher administradora, praticando tudo que for necessário. **3.9) - DA**

REGULARIZAÇÃO DOS BENS IMOVEIS: regularizar quaisquer pendência de bens imóveis, propriedade do outorgante; podendo ainda averbar construção, incorporação, instituição de condomínio, convenção de condomínio, desmembrar, unificar, retificar área e tudo mais que for necessário; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Tabelionatos de Notas e Offícios de Registros, Receita Federal, Incra, Ibama, IMA, assinando e requerendo o que for necessário; dar confrontações e demais características de imóveis, fazer averbações, assinar requerimentos junto ao Registro de Imóveis competente, e demais documentos que se fizerem necessários; atualizar protocolos; assinar ART, mapas, plantas, memoriais descritivos, requerimentos de averbação; fazer e assinar quaisquer declarações sob as penas da lei; solicitar e retirar alvarás, CND's, apresentar e retirar quaisquer documentos; **3.10) DA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS:** representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN, Delegacias de Polícia ou onde mais preciso for, com poderes específicos para solicitar e retirar o CRLV - (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), CRV - (Certificado de Registro de Veículo) e/ou DUT (Documento Único de Transferência), que o Outorgante tem direito referente a quaisquer veículos; podendo para tanto dita procuradora, prestar declarações e informações, concordar, discordar, juntar e apresentar documentos exigidos, assinar documentos, pagar taxas, requerer buscas e apreensões de veículos de propriedade do outorgante, usar e dispor livremente de veículos de propriedade da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro como seu; pagar taxas, multas e impostos; podendo representá-la junto aos órgãos fiscalizadores de Fronteiras Internacionais e Divisas Estaduais em todo o Brasil, Aduaneiras, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, assinando o que necessário for; poderes para retirar o referido veículo de pátios de veículos apreendidos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **vedado substabelecer.**
Procuração válida por 10 (dez) anos. **4) DA EXTINÇÃO DO MANDATO:** Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: 1ª) pela revogação ou pela renúncia;

EXC - 67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.297.362/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FASE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIA HOSANA MATOS LIMA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO QUADRA1 LOTE 22 24 26 28 E 30
--	---------------	--

CEP 61.939-130	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALINI@NOVAFASE.COM.BR	TELEFONE (45) 9123-6007
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 10:12:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA
CNPJ. 10.297.362/0001-40

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

DALCI LENGELER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Corbelia-PR, data de nascimento 29/09/1962, portador do CPF. 452.884.109-68, cédula de identidade 3.391.366-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 1.925 - apto. 1101 - Centro - Cascavel/PR CEP 85.812-035.

CLECY MARIA ZANARDI LENGELER, brasileira, nascida em 03/11/1964, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 584.586.209-44, carteira de identidade nº 3532717-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 1.925 - apto. 1101 - Centro - Cascavel/PR CEP 85.812-035.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta Praça de Maracanaú/Ce, sob a denominação de **"NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.297.362/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201208511, por despacho de 28/07/2008, com sede a Av. Parque Leste, 300 Conjunto Jereissati, Distrito Industrial I, Maracanaú/Ce, Cep.61.939-130, resolvem alterar o Contrato Social da sociedade retromencionada, e o fazem através deste Instrumento de Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade resolve neste ato alterar seu objeto social, passando a ter a seguinte redação:

- a) Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos - 3311-2/00;
- b) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente - 4669-9/99;
- c) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente - 4689-3/99.
- d) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente - 3313-9/99;
- e) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - 4322-3/01.
- f) Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos - 4687-7/03
- g) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 4685-1/00.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade resolve neste ato alterar o parágrafo primeiro da cláusula 7, passando a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios **DALCI LENGELER** e **CLECY MARIA ZANARDI LENGELER** poderão isoladamente fazer uso do nome empresarial, bem como em se tratando de assuntos de compra e venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, assim como poderão assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil, e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA 3ª - Em face das alterações feitas por este instrumento e por instrumentos anteriores, e, visando dar cumprimento ao disposto no Artigo 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02, de 10/01/2002), resolvem os sócios consolidar o instrumento contratual, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA
CNPJ. 10.297.362/0001-40
CONTRATO SOCIAL

DALCI LENGELER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Corbelia-PR, data de nascimento 29/09/1962, portador do CPF. 452.884.109-68, cédula de identidade 3.391.366-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua João Pessoa, 61 Apto 1702 Cascavel/PR, Cep. 85.812-035

01/04

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA
CNPJ. 10.297.362/0001-40

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLECY MARIA ZANARDI LENGLER, brasileira, nascida em 03/11/1964, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 584.586.209-44, carteira de identidade nº 3532717-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 1.925 - apto. 1101 - Centro - Cascavel/PR, CEP 85.812-035.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça de Maracanaú/Ce, sob a denominação social de **"NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.10.297.362/0001-40, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201208511, por despacho de 28/07/2008 com sede à Av. Parque Leste, 300 Conjunto Jereissati, Distrito Industrial I, Maracanaú/Ce, Cep.61.939-130, a qual rege-se pelo presente Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA** e terá sede e domicílio à Av. Parque Leste, 300 Conjunto Jereissati, Distrito Industrial I, Maracanaú/Ce, Cep. 61.939-130, adotando ainda, para o seu estabelecimento comercial o nome de fantasia **"NOVA FASE"**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional continua sendo a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
DALCI LENGLER	50,0	R\$ 50.000,00	50,0
CLECY MARIA ZANARDI LENGLER	50,0	R\$ 50.000,00	50,0
Total	100,0	R\$ 100.000,00	100,0

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá como objeto social:

- a) Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos - 3311-2/00;
- b) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente - 4669-9/99;
- c) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente - 4689-3/99.
- d) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente - 3313-9/99;
- e) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - 4322-3/01.
- f) Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos - 4687-7/03
- g) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 4685-1/00.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, todavia, a assembleia de quotistas poderá, a qualquer tempo, proceder a liquidação da Sociedade, ou mesmo à sua transformação em qualquer outra espécie de pessoa jurídica e, ainda alterar livremente o presente contrato, no todo ou em parte, observadas as prescrições legais

CLÁUSULA 5ª - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

02/04

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA
CNPJ. 10.297.362/0001-40

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª -A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **CLECY MARIA ZANARDI LENGLER e DALCI LENGLER**, individualmente, os quais ficam investidos de pleno poder e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios **DALCI LENGLER e CLECY MARIA ZANARDI LENGLER** poderão isoladamente fazer uso do nome empresarial, bem como em se tratando de assuntos de compra e venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, assim como poderão assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil, e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado aos sócios a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirá sempre, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUINTO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4(três quartos) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO SEXTO A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10(dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.

CLÁUSULA 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

03/04

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA
CNPJ. 10.297.362/0001-40

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 13ª - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

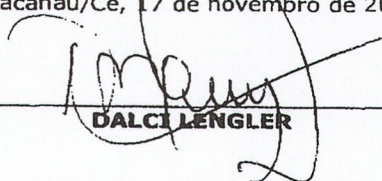
CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

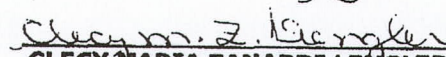
CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro de Maracanaú, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Maracanaú/Ce, 17 de novembro de 2016.



DALCI LENGLER



CLECY MARIA ZANARDI LENGLER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016
SOB Nº 20162798393
Protocolo: 16/279839-3. DE 08/12/2016
Empresa: 23 2 0120851 1

04/04

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA. PARA A AMPLIAÇÃO DE SUA UNIDADE DE RECICLAGEM DE RECIPIENTES DE GÁS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA.**, com CNPJ n.º 10.297.362/0001-40, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Procurador **Greison Bernardi Turra**, brasileiro, gerente administrativo, portador do RG n.º 62716444 SESP-PR e CPF n.º 865.506.089-53, residente e domiciliado na Avenida Parque Leste n.º 300, Bairro Distrito Industrial, em Maracanaú-CE, celebram o presente instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes celebraram em 14 de novembro de 2022, protocolo de intenções, objetivando a ampliação de sua unidade de reciclagem de recipientes de gás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Aditivo é alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPREENDIMENTO**, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA**, a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO** e a **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, que passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a ampliar no Município de Maracanaú-CE, sua unidade de manutenção e requalificação de botijões de GLP, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na ampliação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

II – Projeção de Acréscimo de Produção

A **EMPRESA** passará de 3.100 recipientes/dia para 4.300 recipientes/dia.

III - Geração de empregos

A **EMPRESA** deverá gerar mais 14 (quatorze) novos empregos diretos até o final de 2025, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal. (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** expandirá suas instalações em um terreno de aproximadamente **900,00m²** (novecentos metros quadrados) que será desapetado e posteriormente doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n.º 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer em dezembro/2022. (NR)

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, n.º 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O Município concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo essa expansão estar em funcionamento **até julho de 2025**. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.” (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigências demais cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria-Geral do Município, para um só efeito

Maracanaú, 03 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

NOVA FASE REQUALIFICADORA DE RECIPIENTES DE GÁS LTDA.

GREISON BERNARDI TURRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

